

## **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS – CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL.**

*Documentos preferencialmente no formato PDF. Limite de 20Mb por arquivo.*

### **1 – Requerimento**

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

### **2 – Documentos de identificação**

Pessoa física: RG e CPF do titular do requerimento.

Pessoa jurídica: RG e CPF do(s) representante(s) legal(/is) da Pessoa Jurídica titular do requerimento.

### **3 – Documentos sociais**

Sociedade Limitada: Última alteração contratual e Contrato Social consolidado.

Sociedade Anônima: Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em vigor.

Órgãos Públicos: Ato de nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

Outros casos: Documentos de constituição da Pessoa Jurídica e de eleição ou nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

### **4 – CNPJ**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica obtido no site da Receita Federal no ano do requerimento.

### **5 – Declaração de microempresa (Form. 35) ou Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal (se for o caso)**

Documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução de 50% do valor do custo de análise.

### **6 – Documentos de identificação do procurador (se for o caso)**

RG e CPF do procurador constituído.

### **7 – Procuração (Anexo 2 – NOP-INEA-37) pública ou particular (se for o caso)**

A procuração particular deve ter a firma reconhecida.

#### **8 – Termo de Responsabilidade**

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

#### **9 – Requerimento**

Formulário de Requerimento de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Anexo 1 – NOP-INEA-37) preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal.

#### **10 – Cópia do cadastro do(s) ponto(s) de interferência em corpo hídrico no Sistema Federal de Regulação de Usos - REGLA**

Cópia da declaração CNARH de todos os Pis a serem utilizados, realizada na plataforma REGLA (Sistema Federal de Regulação de Uso) no sitio eletrônico da Agência Nacional de Águas - ANA (Link). Todos os pontos de interferência em corpo hídrico devem ser cadastrados.

#### **11 – Cópia da Licença Ambiental vigente ou do Requerimento de abertura do processo de licença**

Em caso de atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental.

#### **12 – Declaração do Padrão de Qualidade da Água e Responsabilidade Técnica (Anexo 4 – NOP-INEA-37)**

Assinada pelo responsável técnico do processo produtivo, comprovando que a água utilizada atende aos padrões de potabilidade dispostos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, quando se tratar de finalidade uso industrial para insumo de processo que exija água potável.

#### **13 – Declaração de Potabilidade (Anexo 5 – NOP-INEA-37)**

Assinada por técnico responsável habilitado, atestando se o padrão de qualidade da água utilizada para consumo e/ou higiene humana estará adequada, durante a vigência da Outorga de Direito de Uso e em relação a todos os parâmetros associados à potabilidade, ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, quando houver, dentre as finalidades de uso requeridas, consumo e higiene humana e/ou transporte de água potável por veículo-transportador.

#### **14 – Cópia do contrato de concessão (se for o caso)**

Quando requerente se tratar de concessionária pública de abastecimento de água.

#### **15 – Relatório Técnico**

Relatório Técnico para Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação preenchido e assinado pelo Responsável Técnico (Anexo 6 – NOP-INEA-37).

**IMPORTANTE:** Caso haja interesse em acrescentar um dos usos/finalidades apresentar os documentos específicos pertinentes conforme as Normas Operacionais.

**RECOMENDAMOS CONSULTAR:**

- **NOP-INEA-37**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais (Link).
- **NOP-INEA-38**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos (Link).
- **NOP-INEA-39**, de 29/03/2019, Critérios, orientações e procedimentos para elaboração do Relatório de Avaliação Hidrogeológica - RAH (Link).
- **NOP-INEA-40**, de 29/03/2019, Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos (Link).
- **NOP-INEA-41**, de 29/03/2019, Direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos (Link).
- **NOP-INEA-42**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais com finalidade de mineração - Extração de areia em leito de rio (Link).
- **NOP-INEA-43**, de 29/03/2019, Autorização Ambiental para perfuração de poços tubulares para uso de recursos hídricos subterrâneos (Link).

**No Portal do Licenciamento ([portallicenciamento.inea.rj.gov.br](http://portallicenciamento.inea.rj.gov.br)) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.**

**Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.**